ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 867 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTARIA POR MAIOR ARRECADAÇÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

SECR. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO
808 – REDES DE ÁGUA
4.4.90.51.01.00.00 – Obras Rede de Água R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior, arrecadação a maior no valor de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrária, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de dezembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.12.2002.

Secr. Munic. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/12/02 a 16/12/02

Secretaria Municipal da Administração